

Acesso a tratamento médico programado no estrangeiro

A sua lista de verificação



Enquanto residente na **UE, Islândia, Listenstaine ou Noruega (UE/EEE)** com cobertura de cuidados de saúde, tem direito a tratamento médico em qualquer outro país da UE/EEE. O seu país de residência assumirá parte ou a totalidade das suas despesas médicas.

Esta lista de verificação de fácil utilização ajudá-lo-á a tomar uma decisão e a preparar-se para a sua viagem.

Consulte o ponto de contacto nacional do seu país para se informar sobre os seus direitos enquanto doente e obter todas as informações sobre os documentos necessários e os procedimentos a seguir.

Para mais informações, consulte as [Perguntas frequentes](#) para doentes nacionais que recebem cuidados de saúde noutro Estado-Membro. As informações sobre as regras de coordenação da segurança social com o Reino Unido podem ser consultadas [aqui](#).

Antes de decidir receber tratamento no estrangeiro...



1. Consulte os pontos de contacto nacionais para compreender as regras da UE que regem o tratamento no estrangeiro e escolher a opção mais adequada ao seu caso.

- Os Regulamentos (CE) n.º 883/2004 e (CE) n.º 987/2009, relativos à segurança social, regem o acesso **a prestadores de cuidados de saúde públicos ou a prestadores privados contratados, para efeitos de tratamento programado e de tratamento não programado** no estrangeiro. Ao seguir este procedimento, pode receber tratamento em igualdade de condições com os doentes locais (gratuitamente em alguns países). Se estes tiverem de pagar o tratamento, poderá ter de pagar também, sendo posteriormente reembolsado de acordo com as regras e taxas do país de tratamento. Para tratamentos programados, é necessária uma **autorização prévia** (um formulário S2) do seu serviço nacional de saúde/prestador do seguro de doença. Pode ter acesso a tratamento clinicamente necessário não programado mediante a apresentação do Cartão Europeu de Seguro de Doença (CESD).
- A **Diretiva 2011/24/UE** alarga as possibilidades de acesso a **tratamento médico programado e não programado no estrangeiro, permitindo o acesso a qualquer prestador de cuidados de saúde, público ou privado**. No entanto, regra geral, terá de assegurar o pagamento adiantado da totalidade das despesas e, posteriormente, solicitar o reembolso de acordo com as taxas e regras de **reembolso** aplicáveis no seu país de origem. Evite custos imprevistos — informe-se junto do seu ponto de contacto nacional sobre as regras de reembolso.



2. Certifique-se de que compreendeu as informações sobre o tratamento.

- Pormenores do procedimento
- Resultados esperados
- Eventuais riscos
- Tratamentos alternativos, se disponíveis



3. Informe-se sobre os requisitos relativos à referênciação, os custos e o reembolso.

Não se esqueça de ter em conta os custos previstos, como despesas de tradução, cuidados de acompanhamento, viagens e alojamento, repatriamento ou transporte, ou tratamento num hospital privado.



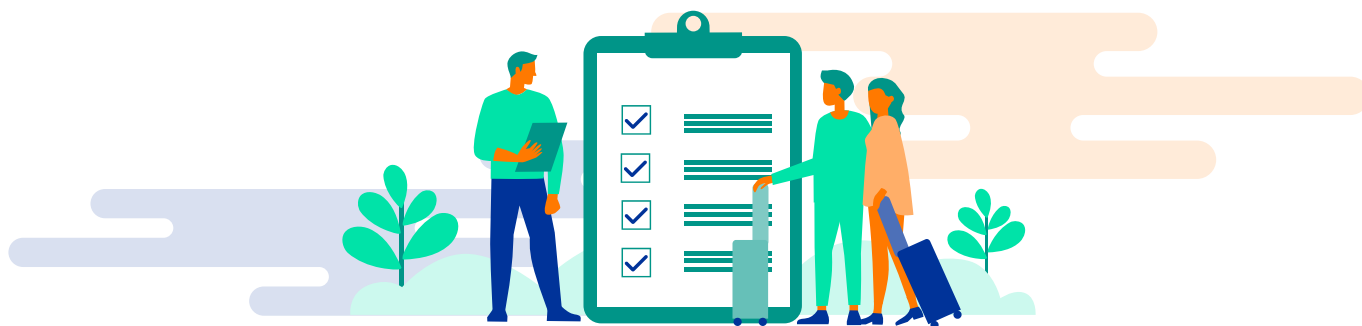
4. Confirme as informações essenciais sobre o prestador de cuidados de saúde no estrangeiro.

- É titular de uma licença válida para exercer medicina?
- Está autorizado a prestar serviços abrangidos pelo sistema de segurança social?
- Que normas de qualidade e segurança aplica?



5. Faça todas as perguntas necessárias.

Exerça o seu **direito ao consentimento informado**: obtenha todas as informações de que necessita para tomar a melhor decisão para si ou para o seu familiar.



Antes de viajar...



1. Verifique os requisitos relativos à autorização prévia.

- É necessária uma autorização prévia (sempre ao abrigo dos regulamentos relativos à segurança social, por vezes ao abrigo da diretiva)?
- Qual é o procedimento para a apresentação de um pedido de autorização?
- Qual é o prazo previsto para receber uma resposta?



2. Certifique-se de que compreendeu os procedimentos de reembolso.

Saiba onde apresentar os pedidos e quais são os documentos necessários e os prazos para apresentar o pedido de reembolso.



3. Certifique-se de que compreendeu os seus direitos de recurso ou reclamação.

- **Recurso** de decisões relativas à autorização prévia e ao reembolso.
- **Apresentação de reclamação e obtenção de reparação** em caso de insatisfação com o tratamento de saúde recebido.



4. Disponibilize o processo clínico ao prestador de cuidados de saúde no estrangeiro.

O seu prestador de cuidados de saúde deve conhecer a sua história clínica antes de administrar qualquer tratamento. Tem o direito de obter o processo clínico junto do seu médico ou prestador de cuidados de saúde no país de origem.



5. Providencie um intérprete e/ou a tradução dos documentos.

Regra geral, estes custos são da sua responsabilidade. Verifique se necessita de traduzir o seu processo clínico para a língua do prestador de cuidados de saúde que o irá tratar.

Antes de regressar ao seu país...



1. Certifique-se de que tem acesso a toda a documentação pertinente.

- **Tratamento:** diagnóstico, pormenores do tratamento, incluindo medicamentos/anestesia administrados, resultados de exames e avaliações médicas, receitas, cuidados de acompanhamento, etc.
- **Reembolso:** recibos/faturas e quaisquer outros documentos que especifiquem os custos, além da documentação relativa ao tratamento.



2. Providencie os cuidados de acompanhamento.

- Transfira o processo clínico para o seu prestador de cuidados de saúde no país de origem.
- Providencie a tradução dos documentos, se necessário.
- Certifique-se de que a sua receita cumpre os requisitos mínimos de informação para receitas transfronteiriças:



Ligações úteis



[Your Europe: Saúde](#)



[Cartão Europeu de Seguro de Doença](#)



[Manual para os doentes sobre o acesso a cuidados de saúde em qualquer país da UE/EEE](#)



[Pontos de contacto nacionais](#)



Evite os **dez erros mais frequentes** dos doentes que procuram acesso a cuidados de saúde transfronteiriços!